



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 2/2023 - PROPI/RE/IFRN

9 de janeiro de 2023

Edital nº 02/2023 – PROPI/RE/IFRN
Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação com Parceria Externa

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal e de acordo com o Plano de Ação de 2023, torna pública a submissão de a chamada para **cadastro de projetos de pesquisa e inovação com parceria externa**.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2023, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria 1052/2021 (RE/IFRN).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN com parceria externa.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

2.5. Estimular o desenvolvimento e cadastro de projeto de pesquisa em parceria com agências, instituições e órgãos de fomento à pesquisa e inovação externos ao IFRN.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

3.1.2. estar delimitado ao período de execução de, no máximo, quarenta e oito meses.

3.1.3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de um a doze membros.

3.2.1.1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto.

3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto, cinco membros serão servidores ou colaboradores externos e seis serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior.

3.3.2. estar em exercício no campus onde o projeto será submetido;

3.3.3. não estar em gozo de licença nem afastado;

- 3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
- 3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- 3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
- 3.3.8. dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
- 3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
 - 3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.4.2. não estar em gozo de licença nem afastado;
 - 3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
 - 3.4.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.4.7. dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 - 3.4.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.
- 3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:
 - 3.5.1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do Campus;
 - 3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
 - 3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
 - 3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.5.6. dispor de, pelo menos, duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.6. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
 - 3.6.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no campus onde o projeto será submetido;
 - 3.6.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.6.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
 - 3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.6.5. dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do coordenador do projeto:
 - 4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.1.1. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
 - 4.1.2. requerer durante o período de submissão deste edital à COPEIN do Campus, se for o caso, o cadastro do colaborador externo como membro da equipe no SUAP.
 - 4.1.3. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
 - 4.1.4. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.2 e anexá-los ao projeto no SUAP;
 - 4.1.5. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.1.6. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
 - 4.1.6.1. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação.
 - 4.1.6.2. inserir, na aba Relatórios, o relatório final da pesquisa.
 - 4.1.7. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.5 dentro do período de execução do projeto;
 - 4.1.7.1. Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
 - 4.1.7.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
 - 4.1.8. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
 - 4.1.9. requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item

4.1.6.2.

4.2. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:

4.2.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. elaborar e submeter relatório final ou redações de patente ao coordenador do projeto, conforme o modelo disponível no sítio da PROPI no portal do IFRN.

4.3. São deveres do setor de Pesquisa e Inovação do campus:

4.3.1. Após a submissão do projeto pelo coordenador, proceder com sua validação considerando os requisitos deste Edital;

4.3.2. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;

4.3.3. deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.3.4. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.3.5. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.3.5.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

4.3.5.2. invalidação (não atendimento) de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.3.5.3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa - Projetos - Submeter Projetos.

5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

5.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

5.4. No ato da submissão, o servidor deverá inserir na aba "Anexos" o termo de adesão para o caso de projetos aprovados para execução com fomento externo captados junto a agência de pesquisa e/ou termo de convênio ou cooperação de pesquisa ou inovação com outras instituições de ensino e pesquisa.

6. DA VALIDAÇÃO DO PROJETO

6.1. Validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

7.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

7.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

7.3.1. Cometer ato ilícito;

7.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

7.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

7.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 9 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto

Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1
CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 09/01/2023 a 31/12/2023
Execução dos projetos	Até 48 meses da data de início do projeto pelo SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD0004 - DITEC**, em 09/01/2023 13:45:54.
- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 09/01/2023 14:47:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487399
Código de Autenticação: e1494921cc

